



Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2014-FUNPEC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 dias de novembro do ano de 2014, a Fundação Norte Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura, através do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA/FUNPEC nº 003/2014 ó SUPER de 14 de Fevereiro de 2014**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2014**, que objetiva a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas (e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas)**, com vistas a suprir as necessidades da FUNPEC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892/2013, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

1-		DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO				
EMPRESA	SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME					
CNPJ	00.878.230/0001-58					
ENDEREÇO	Avenida Prudente de Moraes, 1213 Loja 01 ó Tirol ó Natal/RN CEP: 59.020-900					
CONTATO	E_mail: Carol@sunlinetur.com.br , financeiro1@sunlinetur.com.br FONE/FAX: 84-3211-5919					
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0022-1	CONTA: 8.225-2			
OBJETO E PREÇO REGISTRADO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR ESTIMATIVO DE USO (R\$)	PERCENTUAL LIMITE DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS A SER COBRADA	PERCENTUAL DO DESCONTO SOBRE O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
1.	Fornecimento de passagens aéreas (e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas) Nacionais e Internacionais.	1	SV	1.800.000,00	10 %	100%
VALIDADE	12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ATA no D.O.U.					
OBSERVAÇÃO	Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para **Eventual Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres e aéreas (e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação da FUNPEC.

1.2. O fornecimento de passagens aéreas deverá ser efetivado exclusivamente através de requisição emitida pela autoridade competente da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1.3. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a FUNPEC e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida à classificação neste Pregão Eletrônico, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pela autoridade superior da FUNPEC constantes dos autos.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes neste Edital, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste Pregão Eletrônico, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Emitir e entregar os bilhetes de passagens terrestres, e-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas em até 24 (vinte quatro) horas após o pedido efetuado através de requisições emitidas pela Agência vencedora e entregue para o Funcionário da CONTRATANTE ou para quem for indicado por esta, inclusive fora de expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

3.2. As passagens deverão ser enviadas a CONTRATANTE, se assim solicitadas, ser emitido o bilhete on-line a ser retirado no balcão da agência, ou ficar a disposição na agência para ser entregue a pessoa autorizada pela CONTRATANTE. Porém, só serão aceitas em definitivo, após a verificação da CONTRATANTE de que as mesmas estão de acordo com a solicitação;

3.3. Em casos emergenciais, e em dias e horários de não expediente da FUNPEC, a Contratada deverá atender a requisição de emissão de passagens aéreas formuladas verbalmente pelo responsável do Departamento de Compras da CONTRATANTE, para que seja entregue em domicílio do favorecido, ou conforme solicitado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela FUNPEC, através da conta corrente da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser informada no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.

4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNPEC ó Fundação Norte-rio-grandense de Pesquisa e Cultura que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber;

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá conter os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Número da requisição do bilhete;
- b) Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) Nome completo do passageiro;
- d) Custo do bilhete;
- e) Valor bruto da fatura;
- f) Valor correspondente à taxa de desconto;
- g) Valor da taxa de embarque;
- h) Valor líquido da fatura;
- i) Originais das requisições de passagens aéreas emitidas pelo CONTRATANTE;
- j) Cupons do agente emissor do bilhete de passagens aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;

4.1.3. O pagamento será efetuado em parcela única quando do encerramento dos serviços executados, também devidamente entregues e atestados pela fiscalização dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação dos serviços executados por parte da Fiscalização da CONTRATANTE;

4.2. A FUNPEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

4.3. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de passagens for feito em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.6.1 Atesto de conformidade da execução do(s) serviço(s);

4.6.2 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT ó Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

4.6.3 Fornecimento mensal do relatório detalhado, descrevendo valor de cada bilhete emitido, valor da Taxa de Serviços cobrada pela CONTRATADA e do desconto ofertado a CONTRATANTE, os créditos decorrentes de bilhetes e/ou trechos porventura não utilizados no respectivo período, efetuando o abatimento correspondente, assim como apresentar, juntamente com o faturamento, a relação dos bilhetes emitidos e não utilizados, relacionados por empresa aérea/terrestre;

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada à FUNPEC.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários ó que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

5.4. O preço registrado poderá ser cancelado pela FUNPEC nos termos das disposições fixadas pelo Decreto Federal 7.892/13;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC / UFRN, e será descredenciado no SICAF, pela UFRN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

6.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato/autorização de fornecimento, dentro do prazo e condições estabelecidas, Fica a critério da FUNPEC a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 17.2, do Edital;

6.3 ó Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a execução do objeto, a FUNPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNPEC e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.16 A multa prevista no item **6.3, alínea õbõ**, será aplicada quando a Contratada descumprir as exigências editalícias, o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de **2,0% (dois por cento)** sobre o valor total da Autorização de execução, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, **somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso**, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei n. 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNPEC;

6.4 **6** As sanções previstas no subitem **6.3** (advertência, suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNPEC/UFRN e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

6.5 **6** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da lei n. 8.666/93;

6.6 **6 DA APLICAÇÃO DA MULTA**

6.6.1 - Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNPEC, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNPEC, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação;

6.6.2 - A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNPEC. Ouvido o encarregado para o acompanhamento da execução dos serviços, o recurso será apreciado pela Diretoria Administrativa da FUNPEC, que poderá rejeitar ou não a multa;

6.6.3 - Em caso de relevação da multa, a FUNPEC se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.6.4 - Caso a FUNPEC mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, no todo ou em parte, de pleno direito:

7.1.1. Pela FUNPEC, em despacho fundamentado.

7.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

7.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

7.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

7.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela FUNPEC.

7.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

7.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a FUNPEC à aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sexta**.

7.3. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO CONTRATUAL

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto pelo Decreto Federal 7.892/13, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

8.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e/ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da FUNPEC, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

8.3. O edital deste Pregão eletrônico integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

8.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

8.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

9.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

9.4. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Natal, ____ de _____ de 2014.

JORGE EDUARDO LINS OLIVEIRA
Superintendente ó FUNPEC

EDIVALDO BATISTA DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro ó FUNPEC

ANA CAROLINA DE MELO COSTA
Representante da Empresa